



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO ADITIVO UFPB/SOF nº 001/2026**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
014/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA ELEVADORES  
SUPER LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB)**, com sede no Edifício da Reitoria, Campus I, bairro Castelo Branco, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) **TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS**, Reitora, nomeada pelo Decreto de 15 de Outubro de 2024, do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, publicado no Diário Oficial da União Ano LXV nº 201, quarta-feira, 16 de outubro de 2024, portador(a) da Matrícula Funcional nº 338087, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ELEVADORES SUPER LTDA**, sediado(a) à Rua Jardim Brasília, nº 472, CEP: 59.060-440, em Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.474.174/0001-11, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **MARCOS PEREIRA TOMAZ**, representante legal, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **23074.014321/2024-33** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

**1.1.1. PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 014/2024, por **1 (um) ano, a partir de 13/02/2026 até 13/02/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 852.640,00 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenções corretivas, manutenções preventivas e atendimento a chamados emergenciais, incluindo os serviços de troca de peças e componentes genuínos dos respectivos fabricantes em 48 equipamentos de transporte vertical de passageiros na UFPB, sendo plataformas elevatórias de acessibilidade (2 paradas), elevadores de uso restrito (3 paradas) e elevadores sociais de passageiros (4 paradas), com emprego de materiais de consumo de acordo com as obrigações expressas neste Termo de	3557	Unid.	48	R\$ 8.690,00	R\$ 417.120,00

	Referência.					
2	Reserva de valor para fornecimento de qualquer item não consumível, como peças, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços de adequações. Obs: VALOR FIXO (vide TR).	3557	Unid. (conforme demanda)	1	R\$ 435.520,00	R\$ 435.520,00
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 852.640,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 20RK - funcionamento de instituições federais de ensino superior

UG/GESTAO EMITENTE: 153066/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

ESFERA: 1

PTRES: 230106

FONTE: 1000000000

Função: 12 - educação

Subfunção: 364 - educação superior

Categoria econômica: Custeio

NATUREZA: 339039

PI: V0000N01DQN

PLANO DE TRABALHO: 12364511320RK0025

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: tipo Atividade

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (Cinco por Cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *de 13/02/2026*.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

---

TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS

Representante legal do CONTRATANTE

---

MARCOS PEREIRA TOMAZ

Representante legal do CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

---

Nome:

---

Nome:

---

Emitido em 27/01/2026

**TERMO Nº 1/2026 - SOF (11.00.46.38)**  
**(Nº do Documento: 1)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 27/01/2026 09:35 )*

LENITA PESSOA DE SOUZA

ASSESSOR(A)

2305763

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,  
ano: **2026**, documento (espécie): **TERMO**, data de emissão: **27/01/2026** e o código de verificação: **af5a65df3c**